EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023

PROCESSO Nº 416/2023

PREÂMBULO

O SAAE AMBIENTAL – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SANTA FÉ DO SUL - SP, torna público, para conhecimento dos interessados que se acha aberta a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023 - PROCESSO Nº 416/2023, do tipo "Menor Preço global, no modo de disputa ABERTO**, que objetiva a aquisição de até 250 (duzentos e cinquenta) toneladas de CBUQ - Concreto Betuminoso Usinado a Quente Faixa granulométrica D CAP 50/70, de acordo com os requisitos e especificações descritos no Anexo I - Termo de Referência, para suprir as demandas desta Autarquia, por tempo determinado.

TIPO DE LICITAÇÃO: menor preço global.

FUNDAMENTO LEGAL: O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal, nº 2.321 de 20 de dezembro de 2005, Instrução Normativa nº 206, de 18 de outubro de 2019, Lei Complementar n° 123/2006 e 147/2014, aplicando-se subsidiariamente no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:

CADASTRAR PROPOSTAS E ANEXAR DOCUMENTOS NA PLATAFORMA: *até às 09:00 horas do dia 16/03/2023.*

ABERTURA DE PROPOSTAS INICIAIS: ***A partir das: 09h01min até às 09:15min, do dia 16/03/2023.***

INÍCIO PREGÃO (Fase Competitiva): ***A partir das 09:16min, do dia 16/03/2023, por decisão da Pregoeira.***

TEMPO DE DISPUTA: ***Mínimo de 10 (dez) minutos. Se algum lance tiver sido oferecido nos últimos 2 (dois) minutos, o tempo é prorrogado por outros 2 (dois) minutos e assim sucessivamente.***

LOCAL: Plataforma Eletrônica no site www.bll.org.br, pela internet.

Para todas as referências de tempo será observado o horário Oficial de Brasília (DF).

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante e serão encaminhadas por meio eletrônico, após o registro dos interessados em participar do certame diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, Telefones:(41) 3097-4600 ou (41) 3097-4646, até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do Pregão.

Rua Vinte e Sete nº 1.257 - Centro - Estância Turistica de Santa Fé do Sul-SP -CEP. 15.775-000
(17)3641-9500 www.saaeambientalsantafe.sp.gov.br - CNPJ: 51.337.970/0001-18 - saae.santafedosul@gmail.com

O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no sítio eletrônico desta Autarquia em http://www. saaeambientalsantafe.sp.gov.br. Outras informações pelo telefone (17) 3641-9500 ou pelo e-mail licita@saaeambientalsantafe.sp.gov.br, ou junto à Seção de Licitações do SAAE AMBIENTAL, sita na Rua 27, nº 1257, Centro, de segunda a sexta feira, exceto feriados, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas.

O Pregão Eletrônico será realizado em Sessão Pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (Licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.** A Sessão de processamento do Pregão Eletrônico será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Bllcompras" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br).

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

ESCLARECIMENTOS OU IMPUGNAÇÕES: até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, por meio do sistema eletrônico, solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.

As impugnações assim como os pedidos de esclarecimentos e informações serão formulados por meio de requerimento eletrônico, em aba específica na plataforma "*Bllcompras*", ou protocoladas em **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para recebimento das propostas no SAAE AMBIENTAL, no Protocolo Geral, na Rua 27, nº 1257, Centro, Santa Fé do Sul - SP, no horário das 08:00 horas às 11:30 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas, ou encaminhado por meio do licita@saaeambientalsantafe.sp.gov.br., e serão respondidos pelo subscritor do Edital, no prazo de **até 2 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública.
Aceitação Tácita. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no Termo de Referência e na minuta do termo de contrato.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da execução do presente Contrato, correrão por conta da dotação orçamentária para o exercício de 2023, e futuro, na seguinte dotação orçamentária: 03.07.00 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SANEAMENTO: Aplicação 110.000, Ficha 44 – 3.3.90.30.00 - Material de Consumo).

1-DO OBJETO

1.1.A presente licitação tem por objetivo a aquisição de até 250 (duzentos e cinquenta) toneladas de CBUQ - Concreto Betuminoso Usinado a Quente Faixa granulométrica D CAP 50/70, de acordo com os requisitos e especificações descritos no Anexo I - Termo de Referência, para suprir as demandas desta Autarquia, por tempo determinado.

1.1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Portal Bll Compras e as especificações constantes deste Edital prevalecerão as últimas.

1.2. A quantidade estimada no objeto corresponde ao máximo a ser adquirido podendo o SAAE AMBIENTAL adquirir apenas parte do produto licitado para melhor atendimento de suas necessidades.

2-RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:

2.1 O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como, cadastramento e a abertura de proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

3-DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão quaisquer pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atendam a todas as condições e exigências do presente Edital e seus anexos, que comprovem com documentos de registros ou autorizações legais que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, que sejam detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes na forma estabelecida, junto à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, correndo por sua conta todos os custos com a elaboração e apresentação da proposta.
3.2 O licitante responde integralmente por todos os atos praticados no Pregão Eletrônico por seus representantes devidamente credenciados assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.
3.3. Cada representante credenciado poderá representar apenas um licitante em cada Pregão Eletrônico.
3.4 A participação neste Pregão implica o reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as Cláusulas e condições do presente Edital bem como às disposições contidas no "caput" deste, que disciplinam a presente Licitação e o Ajuste correspondente.
3.5 O envio da proposta vinculará o licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.
3.6 A microempresa ou empresa de pequeno porte, para participação no certame e fruição do benefício da habilitação com irregularidade fiscal e trabalhista, prevista neste Edital, além da apresentação da declaração de enquadramento, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para a participação no presente certame e fruição dos demais benefícios previstos na LC 123/2006 e neste Edital.
3.7. As ME's/ EPP's deverão apresentar toda a documentação fiscal exigida neste edital mesmo que haja alguma irregularidade.
3.8 A participação na condição de ME/EPP implica no reconhecimento de que não está incurso em qualquer impedimento previsto na Lei Complementar nº 123/06.
3.9 A condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte deverá ser comprovada por quaisquer dos meios admitidos pelo ordenamento jurídico a exemplo do Comprovante de Opção pelo Simples Nacional e/ou a Certidão Simplificada da Junta Comercial.

Rua Vinte e Sete nº 1.257 - Centro - Estância Turistica de Santa Fé do Sul-SP -CEP. 15.775-000
(17)3641-9500 www.saaeambientalsantafe.sp.gov.br - CNPJ: 51.337.970/0001-18 - saae.santafedosul@gmail.com
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ

3.10. Poderão participar desse Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo Cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

3.11 O credenciamento dos representantes que atuarão em nome do licitante no sistema de Pregão Eletrônico e a senha de acesso deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer Pregão Eletrônico realizado por intermédio do Sistema BLL Compras. Os interessados deverão credenciar-se no prazo hábil diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, Telefones:(41) 3097-4600 ou (41) 3097-4646 - até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do Pregão.

3.12. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso estão disponíveis no endereço eletrônico: www.bllcompras.org.br.

3.13. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, (41) 3097- 4646, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

3.14. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços.

3.15 Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, não será permitida a participação na presente licitação de empresas que se encontrem em uma ou mais das seguintes situações:

a) Empresas que possuam um ou mais acionistas de seus Quadros Societários semelhantes, em respeito ao princípio da competitividade, contido subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

b) Estrangeiras que não funcionem no País;

c) Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

d) Impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar com órgãos da Administração nos termos do inciso III, do Artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

e) Impedidas de licitar e contratar nos termos do Artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/02;

f) Impedidas de licitar e contratar nos termos do Artigo 10º, da Lei Federal nº 9.605/98;

g) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

h) Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal;

i) Que apresentarem sanções, mediante a consulta ao cadastro de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apenados);

i.1) Durante a averiguação dos documentos de habilitação será realizada a pesquisa para constatar a existência de vedação à participação em certames. Caso haja alguma vedação, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, convocando o segundo colocado.

4-DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 O certame será conduzido pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, às seguintes atribuições:

a) - Acompanhar os trabalhos da Equipe de Apoio;
b) - Responder às questões formuladas pelos licitantes relativas ao certame;
c) - Abrir as propostas de preços;
d) - Analisar a aceitabilidade das propostas;
e) - Desclassificar propostas indicando os motivos;
f) - Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de

MenorPreço;

g) - Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

h) - Declarar o(s) Vencedor(es);

i) - Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

j) - Elaborar a ATA da Sessão com o auxílio eletrônico;

k) - Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação, se for o caso; e

l) - Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

5- DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DA BOLSA DELICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

5.1 As pessoas jurídicas ou empresas individuais interessadas deverão nomear através do **"Instrumento de Mandato"**, conforme modelo de Procuração (anexo IV modelo 01 do Edital), operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações eLeilões do Brasil, ou pela própria Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes paraformular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras do **site:** bllcompras.org.br.

5.2 A participação da Licitante no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de Corretora Contratada para representá-lo, ou diretamente pela BLL, que deverá manifestar em campo próprio do Sistema pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.3 O acesso do Operador ao Pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lancessucessivos de preços em nome da Licitante, somente será efetivado mediante prévia definição de senha privativa.

5.4 A Chave de Identificação e a Senha dos Operadores poderão ser utilizadas em qualquer PregãoEletrônico salvo quando canceladas por solicitação do Credenciado ou por iniciativa da Bolsa deLicitações e Leilões do Brasil.

5.5 É de exclusiva responsabilidade do Usuário o Sigilo da Senha bem como, seu uso em qualquertransação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da Senha, ainda que por terceiros.

5.6 O Credenciamento do Fornecedor e de seu Representante Legal, junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.7 O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo da Licitante que pagará à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei Federal nº 10.520/2002.

DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

5.8 Ao licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrente de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

5.9 Caso haja desconexão com a Pregoeira no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.10 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento / comunicação expressa aos participantes via "chat" do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidadeda Sessão.

5.11 A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

6- DA SENHA PESSOAL

6.1 A participação no Pregão Eletrônico ocorrerá por meio da digitação da Senha Pessoal e Intransferível do representante Credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando: data e horário do limite estabelecido.

6.2 Caberá ao Fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservânciade quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

6.3 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelos Telefones (41) 3097-4600 ou (41) 3097-4646, e-mail: contato@bll.org.br.

7-DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1 A abertura da presente licitação realizar-se-á em sessão pública; a participação no certame dar-se-á por meio de sistema eletrônico, através da digitação da Senha Pessoal e Intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio: bllcompras.org.br, página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, na data, horário e local indicados neste Edital.

A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7.1.1 Serão desclassificadas as propostas:

a) Cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixadas neste Edital;

b) Que apresentem preço baseado em proposta dos demais licitantes;

c) Que contenham qualquer elemento que permita a identificação do licitante até a fase de lances(inclusive) no processo licitatório; e

d) Do licitante não considerado, nos termos da lei, microempresa ou empresa de pequeno porte, eque não tenha se credenciado em tal condição.

7.1.2 A desclassificação dar-se-á por decisão motivada da Pregoeira;

7.1.3 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes;

7.1.4 O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema comobservância dos critérios legais estabelecidos para tanto;

7.1.5 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estasparticiparão da fase de lances.

7.2 Será iniciada a etapa de lances com a participação de todos os licitantes detentores de propostas classificadas.

7.3 A formulação de lances será efetuada exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

7.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos observando o horário fixado para aberturada sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.6 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.7 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto",** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.8 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será

prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.9 A prorrogação automática da etapa de lances de que trata o item anterior será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.10 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.11 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema poderáa pregoeira, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.13 Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.14 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.15 No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após reagendamento / comunicação expressa aos participantes via "chat" do sistema eletrônico, onde será designado diae hora para a continuidade da Sessão.

7.17 Caso exista a necessidade de ser suspenso o Pregão a Pregoeira designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

7.18 O andamento do procedimento de Licitação entre a data de abertura das propostas e a Adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal "bllcompras.org.br", que veiculará Avisos, Convocações, Desclassificações de Licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

7.19 Os **"Documentos relativos à "Proposta" e "Habilitação"** da empresa vencedora, solicitados no Item 8 e 10 deste Edital, serão apresentados por meio de chave de acesso e senha. Caso necessário a apresentação de documentos complementares deverá (ão) ser apresentado (s) na mesma forma, **no prazo máximo de 05 (cinco) horas,** contados da solicitação da Pregoeira no Sistema.

7.20 O não cumprimento do envio dos **"Documentos de Habilitação"** e **"Proposta"**, dentro do prazo acima estabelecido ensejará as sanções previstas na Minuta Contratual deste Edital, podendo a Pregoeira convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

7.21 Se a proposta ou o lance de **"Menor Valor"** não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências de habilitação, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio ao Pregão, examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a Habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance aceitável cujo autor atenda aos requisitos de Habilitação, caso em que a licitante será declarada vencedora. Também nessa etapa a Pregoeira poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

7.22 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, facultará à Pregoeira convocar a 2ª (segunda) classificada com fulcro no Artigo 4º - Incisos XVIe XVII, da Lei Federal nº 10.520/2002. Na recusa da segunda classificada a Pregoeira poderá convocar a terceira e assim até o último, até a apuração de uma oferta aceitável, cujo autor atenda aos

Rua Vinte e Sete nº 1.257 - Centro - Estância Turistica de Santa Fé do Sul-SP -CEP. 15.775-000
(17)3641-9500 www.saaeambientalsantafe.sp.gov.br - CNPJ: 51.337.970/0001-18 - saae.santafedosul@gmail.com

requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.23 Caso não sejam apresentados lances será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.24 Sendo a Adjudicatária vencedora do certame qualificada na condição de **Microempresaou Empresa de Pequeno Porte** e na fase de habilitação apresentar alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, esta sairá da Sessão Pública intimada para sua regularização no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período em havendo motivo devidamente justificado aceito e a critério da Pregoeira, caso entenda pertinente, nostermos do § 1º, do artigo 43, da Lei Complementar nº 123/2006, e decorrido o prazo, a não regularização da documentação implicará na decadência do direito à contratação sem prejuízosdas sanções previstas no artigo 81, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações(§ 2º, do artigo 43, da Lei Complementar nº 123/2006), facultando à Administração convocar a 2ª (segunda) classificada com fulcro no Artigo 4º - Incisos XVI e XVII, da Lei Federal nº 10.520/2002. Na recusa da segunda a Pregoeira poderá convocar a terceira e assim sucessivamente até o último.

7.25 **O Critério de julgamento adotado será o menor preço global, conforme definido neste Edital e seus anexos.**

7.26 Caso o licitante não apresente lances concorrerá com o valor de sua proposta.

7.27 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições anteriores, mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

7.27.1 A negociação será realizada por meio do sistema podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28 A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que **no prazo de 05 (cinco) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada sefor o caso, de documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.29 Após a negociação do preço a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.30 Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito;

7.31 A aceitabilidade de preços será aferida a partir dos valores de mercado vigentes apuradosmediante pesquisa de preços realizada pelo Departamento solicitante desta Autarquia, juntada aos autos;

7.32 A Pregoeira poderá a qualquer momento solicitar aos licitantes esclarecimentos que julgar necessários.

7.33 Considerada aceitável a oferta de menor preço consoante critérios de julgamento previstos neste edital, a Pregoeira passará à verificação da regularidade dos documentos de habilitação conforme itens 10 e 11 deste Edital;

7.34 Se a oferta não for aceitável, a Pregoeira, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável, passando então à fase de habilitação.

7.35 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital o objeto será Adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço. Porém, nas hipóteses de desempate e preferência de contratação, devem ser seguidas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, em seus Artigos 44 e 45.

7.36 Os lances deverão ser formulados em valores (R$) distintos e decrescentes, inferiores à proposta de "Menor Preço".

Rua Vinte e Sete nº 1.257 - Centro - Estância Turistica de Santa Fé do Sul-SP -CEP. 15.775-000
(17)3641-9500 www.saaeambientalsantafe.sp.gov.br - CNPJ: 51.337.970/0001-18 - saae.santafedosul@gmail.com

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ

8- DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1 A proposta no sistema eletrônico não deverá conter qualquer identificação da empresa Licitante *sob pena de Desclassificação*.

8.2 As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço www.bllcompras.org.br, por meio de acesso e senha, desde a data estabelecida neste Edital no referido endereço eletrônico até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação devendo o licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do Edital.

8.3 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.4 O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no Anexo I deste edital.

8.5 No preenchimento da proposta eletrônica deverão obrigatoriamente ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES** do objeto e a **MARCA/PROCEDÊNCIA/FABRICANTE** do(s) Item(s),conforme Anexo I - Termo de Referência. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações neste campo implicará na **Desclassificação** da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

8.6 A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da Sessão Pública do Pregão.

8.7 O envio da **"Proposta"** da empresa vencedora solicitada no Item 8 deste Edital ocorrerá por meio de chave de acesso e senha. Caso necessária a apresentação de documentos complementares deverá ser providenciada na mesma forma**, no prazo máximo de 05 (cinco) horas**, contados da solicitação da Pregoeira no Sistema.

8.8 O não cumprimento do envio da **"Proposta"**, dentro do prazo acima estabelecido ensejará as sanções previstas no presente Edital, bem como na legislação aplicável, podendo a Pregoeira convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

8.9 Preços. Os preços **unitários e total** para os materiais/insumos serão ofertados no formulário eletrônico próprio em moeda corrente nacional, em algarismos, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados aos materiais/insumos, tais como tributos, combustíveis, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação.

8.10 O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da aberturadas propostas virtuais.

8.11 O objeto proposto pela licitante deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**.

8.12 Serão desclassificadas a(s) proposta(s) que conflite(m) com as normas deste Edital ou da Legislação em vigor.

8.13 DA PROPOSTA ESCRITA:

8.13.1. Na proposta final a **empresa vencedora DEVERÁ APRESENTAR A READEQUAÇÃO** do objeto ao valor ofertado na fase competitiva nos termos do item 9.3 deste edital.

8.13.2. A proposta escrita deverá contemplar os requisitos elencados no Anexo II - Modelo de Proposta Comercial, do Edital:

a) Data e assinatura do Representante Legal da proponente;
b) Os valores dos tributos, assim como todos os custos e despesas diretas e indiretas e encargos inerentes aos materiais/insumos já deverão estar computados no valor do produto ou destacados;
c) **O prazo de validade não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias,** contados da abertura das propostas virtuais;
d) Deverá conter a especificação completa dos itens oferecidos com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no Anexo I deste Edital;
e) Indicação de telefone fixo e celular bem como e-mail.
f) Preço unitário e global para a quantidade máxima estimada do (s) item (ns) em moeda corrente nacional, em algarismo, onde nos preços cotados deverão estar implícitos em forma de Declaração todos os encargos e despesas, diretas ouindiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação.

8.13.3 Atendidos todos os requisitos será considerada vencedora a licitante que oferecer o menor valor.

8.13.4 Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

8.14 **Serão desclassificadas as propostas que**:

8.14.1 Conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;

8.14.2 Sejam apresentadas de forma incompleta, isto é, aquelas cujo conteúdo não contemplem a (s) informação (ões) suficiente (s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado;

8.14.3 Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão da Pregoeira.

8.15 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.16 O objeto ofertado deverá atender, sob as penas da lei, a todas as especificações exigidas no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

8.17 Não será admitida cotação inferior às quantidades previstas neste Edital.

9-DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1 Para julgamento será adotado o critério de **"Menor valor global"**.

9.2 A Pregoeira anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de **menor valor,** imediatamente após o encerramento da etapa de lances da Sessão Pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.3 O licitante detentor da melhor proposta deverá apresentar, **no prazo máximo de 05 (cinco) horas após o término da sessão de disputa de lances do último item do pregão**, via e-mail da seção de licitação indicado na primeira folha deste edital, a proposta final de preços (preenchida devidamente de acordo com o anexo II - modelo de proposta).

9.3.1 O prazo indicado no item 9.3 inicia-se simultaneamente após o término da sessão de disputade lances do último item do pregão.

9.4 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

9.5 Ainda, apontada a melhor proposta, a Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta com vistas à redução do preço.

9.6 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, conforme disposto no Item 7 deste ato convocatório.

9.7 Terminada a Sessão, o sistema gerará ATA circunstanciada na qual estarão registrados todosos atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

Rua Vinte e Sete nº 1.257 - Centro - Estância Turistica de Santa Fé do Sul-SP -CEP. 15.775-000
(17)3641-9500 www.saaeambientalsantafe.sp.gov.br - CNPJ: 51.337.970/0001-18 - saae.santafedosul@gmail.com

10-DA HABILITAÇÃO

10.1 Para habilitação neste Certame os interessados deverão apresentar os documentos a seguirrelacionados:

10.1.1 **Habilitação Jurídica:**

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI.

a.1) Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentosde eleição de seus administradores.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada da prova de diretoriaem exercício.

d) Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato e registro ou autorização para funcionamento expedidopelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.1.2 **Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicilio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual **(Se houver)** do domicílio ou sede da licitante, ou outra prova equivalente na forma da lei;

e) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

f) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS);

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de Negativa .

10.1.3 **Qualificação Econômica Financeira:**

a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sededa pessoa jurídica;

b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

10.1.4 **Outras Comprovações:** Declarações subscritas por representante legal do licitante, elaboradas em papel timbrado conforme modelo 02 encartado no Anexo IV deste Edital atestando que:

a) Declaração formal de que nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de21 de junho de 1993 e alterações, a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno e menoresde 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto na Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.;

b) Declaração de aceitação e expressa concordância dos termos deste edital de Pregão Eletrônico, salvo o direito recursal, e dando pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

c) Declaração de que a empresa licitante não está proibida de contratar com esta Autarquia Municipal e não está declarada inidônea por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Distrital, Estadual ou Municipal, tendo em vista os artigos 87, inciso IV, e 97 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

d) Declaração assegurando a inexistência de fatos supervenientes impeditivos à habilitação, inclusive os impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementarnº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra;

e) **Para o caso de empresas em recuperação judicial**: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou seo administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processoe, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

f) **Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial**: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do planode recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

g) Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do Anexo IV, declarando seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da LeiComplementar Federal n° 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmodiploma legal (**apresentação obrigatória quando a empresa houver se declarado ME ou EPPna fase de Credenciamento**).

10.2 **Disposições Gerais da Habilitação:**

10.2.1 O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo estabelecidono preâmbulo deste Edital acarretará nas penalidades previstas neste Edital podendo a Pregoeira convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

10.2.2 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Pregoeira aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

10.2.3 Se o licitante for a matriz todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se fora filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

a) Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

10.3 Os documentos emitidos via Internet dispensam autenticação desde que apresentados em seuoriginal ficando a critério do SAAE AMBIENTAL a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade.

10.4 A falta de quaisquer dos documentos mencionados, ou a apresentação dos mesmos em desacordo com o presente Edital, implicará na desclassificação da Licitante.

10.5 O licitante que se considerar isento ou imune de tributos relacionados ao objeto da licitação,cuja regularidade fiscal seja exigida no presente Edital, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede, ou outra equivalente na forma da lei.

11-DA FASE DE HABILITAÇÃO:

11.1 Na fase de habilitação:

a) A Pregoeira verificará os dados e informações do autor da oferta aceita, que foram inseridos eletronicamente na Plataforma da BLL Compras em conformidade com os documentos indicados no Item 11 - DA HABILITAÇÃO deste Edital;

b) Caso os dados e informações constantes no sistema não atendam aos requisitos estabelecidos neste Item 11, a Pregoeira diligenciará junto ao (s) licitante (s) verificará a possibilidade de suprir ou sanar eventuais omissões ou falhas, mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações;

b.1) Tal verificação será certificada pela Pregoeira na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

c) O licitante poderá suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital, mediante a apresentação de documentos, desde que os envie durante a fase de habilitação, por meio da aba "documentos complementares";

d) Sem prejuízo do disposto nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e" deste subitem, serão apresentadas, obrigatoriamente, na forma indicada na alínea "c" acima, as declarações a que se refere o subitem 10.1.4, bem como demais documentos exigidos neste Item11;

e) Esta Autarquia não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação a que se refere a alínea "b", ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea "c", ambas deste subitem, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas na forma prevista nas alíneas "b" e "c", o licitante será inabilitado, mediante decisão motivada;

f) Caso necessário o envio de documentos originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas dos documentos enviados na forma constante da alínea "c" (exceto aqueles documentos eletrônicos cuja autenticidade já tenha sido aferida nos respectivos sítios dos órgãos emissores (tais como FGTS, CNDT, entre outros), deverão ser apresentados por meio de Correspondência,Correio com AR, Sedex ou Remessa Expressa, endereçando à Comissão Permanente de Licitações, A/C da Seção de Licitações do SAAE AMBIENTAL, com o númerodo Pregão Eletrônico e do Processo administrativo, sito à Rua 27, nº 1257, Centro, CEP: 15.775-000.

f.1) **Prazo para envio:** **até 2 (dois) dias úteis** após o encerramento da sessão pública, prorrogáveis por igual período a contar da data de comunicação da Pregoeira, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis;

f.2) Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração (estes poderão ser autenticados pela Pregoeira ou Equipe de Apoio) mediante solicitação de agendamento encaminhada para o e-mail: licita@saaeambientalsantafe.sp.gov.br, ou por publicação em órgão da imprensa oficial;

f.3) Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da legislação vigente, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel;

g) A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no subitem 10.1.2, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;

g.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte será assegurado **o prazo de 5 (cinco) dias úteis**, a

contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Autarquia para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas;

g.2) A não regularização da documentação no prazo previsto na alínea "g.1" implicará na decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório;

h) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame;

i) Por meio de aviso lançado no sistema a Pregoeira informará aos demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais do licitante vencedor utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. Deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por fac-símile ou outro meio eletrônico.

11.2 Se o licitante desatender às exigências para a habilitação a Pregoeira, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

12-DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 Divulgado o vencedor a Pregoeira informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente **no prazo de 05 (cinco) minutos,** por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.

12.2 Havendo interposição de recurso a Pregoeira, por mensagem lançada no sistema, informaráaos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no **prazo de 5 (cinco) dias** após o encerramento da sessão pública e aos demais licitantes que poderão apresentarcontrarrazões **em igual número de dias**, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, nesta Autarquia, localizada na Rua 27, nº 1257, Centro, CEP: 15.775-000, e-mail licita@saaeambientalsantafe.sp.gov.br.

12.3 Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos por meio eletrônico, no sítio www.bllcompras.org.br, opção RECURSO e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada por meio de protocolo, na Rua 27, nº 1257, Centro, Santa Fé do Sul - SP, ou encaminhado por meio do e-mail: licita@saaeambientalsantafe.sp.gov.br.

12.4 A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e a Pregoeiraadjudicará o objeto do certame ao vencedor na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

12.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12.6 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7 **A adjudicação será feita pelo menor valor global.**

13- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 **Remissão ao Termo de Referência:** O objeto desta licitação será adquirido em conformidade com as especificações e determinações constantes **no Termo de Referência que constitui o Anexo I deste Edital**.

13.2 Constatadas irregularidades no objeto contratual a Contratante poderá:

a) - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituiçãoou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo estabelecido no Termo de Referência, contados da notificação por escrito, mantidas condições pactuadas, inclusive de habilitação e o preço inicialmente contratado;

b) - se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ourescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) - na hipótese de complementação a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo estabelecido no Termo de Referência, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

14-DA CONTRATAÇÃO

14.1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo **decontrato que terá como termo inicial de vigência a data de sua assinatura, estendendo-se até 31 de dezembro de 2023**, a ser assinado pela adjudicatária no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da datada convocação. O mencionado ajuste poderá ser prorrogado, por interesse da Administração Contratante, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, em havendo necessidade justificada, inclusive para viabilizar a aquisição da totalidade dos produtos licitados.

14.2 Se por ocasião da formalização do contrato a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista estiver com os prazos de validade vencidos junto ao Procedimento Eletrônico, esta Autarquia verificará a situação por meio eletrônico hábil, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

a) Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, comprovar a situação de regularidade mediante a apresentação da respectiva documentação, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

14.3 Constituem também condições para a celebração da contratação:

a) Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial: apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da adjudicatária, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

b) Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial: apresentação de comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

15-DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

15.1 O ***material deverá ser retirado PARCELADAMENTE***, devendo o licitante vencedor disponibilizá-lo em temperatura ideal de aplicação, de acordo com as normas de engenharia e da ABNT e DER-SP.

15.2 Caso o produto ao ser aplicado não possua temperatura ideal ou condições adequadas, o material será recusado, sendo o licitante informado imediatamente, sem ônus para o SAAE Ambiental.

15.3 O Serviço Autônomo de Água e Esgoto, por intermédio do Setor de Compras efetuará os pedidos com antecedência de 05 (cinco) dias, estabelecendo a data de retirada e a quantidade.

Rua Vinte e Sete nº 1.257 - Centro - Estância Turistica de Santa Fé do Sul-SP -CEP. 15.775-000
(17)3641-9500 www.saaeambientalsantafe.sp.gov.br - CNPJ: 51.337.970/0001-18 - saae.santafedosul@gmail.com

15.4 O licitante vencedor deverá fornecer, sempre que solicitado pelo SAAE, teste de laboratório que comprove a qualidade e característica física do produto, limitado aos parâmetros por amostragem, estabelecidos nas normas técnicas e especificações da ABNT e DER-SP, sem ônus para o SAAE Ambiental.

15.5. Em caso de dúvidas relacionadas a quantidades, horários e local de entrega contatar pelo fone: (17) 3641-9500, Ramal 9503 (Ariel ou José Antonio).

15.6 As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da CONTRATADA, inclusive fac-símile e correio eletrônico, estabelecendo a quantidade a ser retirada, as quais a CONTRATADA deverá fornecer no prazo estipulado no Termo de Referência.

15.7 Em caso de atraso injustificado na disponibilização do produto solicitado será aplicada multa de 1% (um por cento) por dia de atraso sobre o valor total do respectivo pedido sem prejuízo das demais sanções cabíveis e prevista na legislação que rege este certame.

15.8 Sem prejuízo de haver redução ou ampliação da quantidade contratada, dentro dos limites legais, a critério do Contratante, o presente contrato vigerá a partir de sua assinatura, estendendo-se até 31 de dezembro de 2023, podendo, contudo, ser prorrogado por interesse da Administração Contratante, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, em havendo necessidade justificada, inclusive para viabilizar a aquisição da totalidade dos produtos licitados.

16-DAS HIPÓTESES DE RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1 Serão convocados os demais licitantes classificados para participar de nova sessão pública doPregão com vistas à celebração da contratação quando a adjudicatária:

a) Se recusar a assinar o contrato ou quando convocada à assinatura, dentro do prazo de validadede sua proposta, não apresentar comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, ou não atender atodas as condições para a celebração da contratação;

b) No caso de microempresa(s) e/ou empresa(s) de pequeno porte declarada(s) vencedora(s) com irregularidade fiscal e/ou trabalhista nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e alterações, deixar (em) de apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista para fins assinatura do contrato;

c) Deixar de apresentar no prazo estabelecido os documentos de habilitação, nos termos do subitem 10.1 do Edital.

16.2 A nova sessão será realizada em prazo não inferior a **3 (três) dias úteis** contados da divulgação do aviso.

16.3 A divulgação do aviso ocorrerá por publicação na imprensa oficial do Município (Diário Eletrônico), Diário Oficial do Estado (DOE) e ainda nos endereços eletrônicos: www.saaeambientalsantafe.sp.gov.br e www.bllcompras.org.br, em atendimento ao disposto no artigo 2º, caput e parágrafo único do Decreto municipal nº 5.076 de 01 de dezembro de 2021.

16.4 Na sessão, respeitada a ordem de classificação, passar-se-á diretamente à fase de negociação.

16.5 As decisões referentes a este Certame Licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicidade. O resultado do presente certame será divulgado na imprensa oficial do Município (Diário Eletrônico), Diário Oficial do Estado (DOE) e ainda nos endereços eletrônicos: www.saaeambientalsantafe.sp.gov.br e www.bllcompras.org.br, em atendimento ao disposto no artigo 2º, *caput* e parágrafo único do Decreto Municipal nº 5.076 de 01 de dezembro de 2021.

Rua Vinte e Sete nº 1.257 - Centro - Estância Turistica de Santa Fé do Sul-SP -CEP. 15.775-000
(17)3641-9500 www.saaeambientalsantafe.sp.gov.br - CNPJ: 51.337.970/0001-18 - saae.santafedosul@gmail.com

16.6 Os demais atos pertinentes a esta licitação passíveis de divulgação serão publicados na imprensa oficial do Município (Diário Eletrônico), DiárioOficial do Estado (DOE) e ainda nos endereços eletrônicos: www.saaeambientalsantafe.sp.gov.br e www.bllcompras.org.br, em atendimento ao disposto no artigo 2º, *caput* e parágrafo único do Decreto Municipal nº 5.076 de 01 de dezembro de 2021.

17-DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

17.1 Não será aplicado índice de reajuste salvo o reequilíbrio econômico financeiro previsto no Artigo 65, II "d" da Lei Federal nº 8.666/93, em caso de prorrogação do contrato originado neste certame, decorrido um ano da data da proposta conforme disposição do artigo 37, inciso XXI-CF.

18-DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1 Os pagamentos serão efetivados pelo Setor de Finanças em até 30 (trinta) dias após o empenho de cada Nota Fiscal referente aos produtos efetivamente entregues e aceitos, mediante crédito em conta corrente da **licitante adjudicatária cujos dados serão informados na respectiva proposta**.

18.2 O preço pactuado deverá contemplar tributos e outras despesas diretas ou indiretas incidentes sobre o objeto ora licitado.

19- DAS PENALIDADES

19.1 - Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o adjudicatário contratado que se tornar inadimplente voluntariamente, de forma injustificada ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração CONTRATANTE estará sujeito às seguintes sanções cumulativas ou não:

a) Advertência;

b) Multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, a licitante que:

1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
3. Apresentar documentação falsa;
4. Ensejar injustificadamente o retardamento ou criar dificuldade por ocasião das entregas dos produtos solicitados;
5. Não mantiver a proposta;
6. Comportar-se de modo inidôneo;
7. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

19.2 - À adjudicatária após a assinatura do contrato e que encontrar-se inadimplente será aplicada total ou parcialmente, as multas cabíveis, a saber:

a) até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;

b) até 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado

Rua Vinte e Sete nº 1.257 - Centro - Estância Turistica de Santa Fé do Sul-SP -CEP. 15.775-000
(17)3641-9500 www.saaeambientalsantafe.sp.gov.br - CNPJ: 51.337.970/0001-18 - saae.santafedosul@gmail.com

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ

por culpa da **CONTRATADA**, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis.

19.3 - A **CONTRATADA** que não adimplir injustificadamente total ou parcialmente o prazo de entrega previsto no contrato, garantida a prévia defesa, sofrerá as seguintes sanções:

a) Advertência escrita/Notificação Escrita, a qual terá garantida prévia defesa, que deverá ser apresentada num prazo máximo de 5(cinco) dias úteis;

b) Multa na ordem de 1%(um por cento), por dia de atraso, sobre o valor total da respectiva entrega até o limite de 10% (dez por cento);

19.4 - O prazo para o adimplemento de multas será de 5(cinco) dias úteis a contar da emissão da guia de recolhimento, emitida pela Tesouraria;

19.5 - Em caso do não adimplemento do pagamento no prazo acima estipulado as importâncias relativas às multas por atraso na entrega serão descontadas dos pagamentos podendo entretanto, conforme o caso, serem inscritas para constituir dívida ativa na forma da Lei sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

20-DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 - O não cumprimento das condições estabelecidas neste edital e, ainda, a prática de qualquer transgressão contratual por parte da licitante vencedora implicará à mesma as sanções estabelecidas na Lei de Licitações sem prejuízo daquelas estabelecidas neste instrumento convocatório assim como na minuta contratual.

20.2 - As multas aqui previstas não terão caráter compensatório e o seu pagamento não exime a licitante vencedora da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que o seu ato vier a acarretar.

20.3 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.4 - Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

20.5 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o SAAE AMBIENTAL, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interessepúblico, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou porprovocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O SAAE poderá, ainda, prorrogar a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

20.6 - Saneamento de erros e falhas: É facultado à Pregoeira, ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.7 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.8 - No julgamento das propostas e da habilitação a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediantedespacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo lhes validade e eficáciapara fins de habilitação e classificação.

20.9 - As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública

deste Pregão.

20.10 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia edo interesse público.

20.11 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira sob pena de desclassificação e ou inabilitação.

20.12 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

20.13 - A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação todos os termos deste Edital.

20.14 - Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o Licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

-Omissões. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

-Sigilo dos licitantes. O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes:

-Para a Pregoeira, até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta;

-Para os demais participantes, até a etapa de habilitação.

-Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação não resolvidas na esferaadministrativa será competente o foro da Comarca do Município de Santa Fé do Sul - SP.

20.15 - Compõem o presente Edital os seguintes Anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de proposta comercial;

Anexo III – Minuta do futuro Contrato; e

Anexo IV - Modelos de Declarações.

SANTA FÉ DO SUL - SP, 02 de março de 2023.

JOSÉ ANDRÉ DO NASCIMENTO
Superintendente

Rua Vinte e Sete nº 1.257 - Centro - Estância Turistica de Santa Fé do Sul-SP -CEP. 15.775-000
(17)3641-9500 www.saaeambientalsantafe.sp.gov.br - CNPJ: 51.337.970/0001-18 - saae.santafedosul@gmail.com

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO

1-1 - O presente termo de referência tem por objeto a aquisição de CBUQ - Concreto Betuminoso Usinado a Quente Faixa granulométrica D CAP 50/70.

1.1.1 – Cota Reservada: **não aplicável**. Uma vez que por ocasião da fase de pesquisa de preços de mercado, não existe a nível local e regional, o mínimo de 03 (três) empresas que se qualifiquem nessa condição, e que prestem os serviços objeto deste Termo de Referência. Outrossim, há que se considerar o fato de que a não realização de cota reservada, resultará em considerável ampliação da competitividade, uma vez que cada lote será feito em sua totalidade para um único vencedor, gerando assim inúmeras repercussões positivas num processo de licitação pública, dentre estas, a de aumentar a probabilidade de a Administração Pública firmar contrato mais vantajoso, haja vista, que ela recebe mais propostas, beneficiando a eficiência em contratos administrativos. E ainda, com vista ao atendimento do princípio da economicidade com a busca de maior e melhor competitividade, a não realização de cota reservada e sua ampla participação objetiva principalmente despertar maior interesse dos licitantes, razão pela qual, e em conformidade com o Incisos II e III, do art. 49 da LC 123/2006, e alterações posteriores, não se aplicam os benefícios dos arts. 47 e 48 quando o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

1.1.2- Quantidade estimada e capacidade dos equipamentos:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD. MÍN.	QTD. MÁX.	UN.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CBUQ - Concreto Betuminoso Usinado a Quente Faixa granulométrica D CAP 50/70	250	250	Ton		

2- CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS: A aquisição desses produtos enquadra-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002, do Decreto n° 3.555, de 2000, e do Decreto Municipal 2321/2005.

3- JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

3.1- Justifica-se a aquisição pretendida devido a necessidade de realizar operação de “tapa buracos” nas vias públicas da cidade, nas quais venham ocorrer o corte de asfalto quer seja durante a prestação de serviços desta Autarquia, nas ligações de água e esgoto, ou nos serviços de reparos de redes quebradas e vazamentos de tubulação que compõem a rede de abastecimento do Município.

Rua Vinte e Sete nº 1.257 - Centro - Estância Turistica de Santa Fé do Sul-SP -CEP. 15.775-000
(17)3641-9500 www.saaeambientalsantafe.sp.gov.br - CNPJ: 51.337.970/0001-18 - saae.santafedosul@gmail.com
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ

4- COMPOSIÇÃO DO MATERIAL, LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS

4.1- A composição dos materiais deverá obedecer às normas técnicas legais vigentes. A Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas.

4.2- Na elaboração do objeto contratado deverão ser observados os documentos abaixo, assim como toda a legislação municipal, estadual e federal pertinente, independente de citação:

- Manual de Obras Públicas - Edificações - Práticas da SEAP (Decreto nº .92100/85);
- Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI;
- Instruções e resoluções dos órgãos do sistema CREA / CONFEA;
- Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais;
- Normas das concessionárias locais de serviços, Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária, entre outros;
- Normas brasileiras elaboradas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), regulamentadas pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia);
- Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE; - Normas internacionais específicas consagradas, se necessário; - Outras normas aplicáveis ao objeto do Contrato.

5- QUANTIDADE

5.1- Poderão ser adquiridas até 250 (duzentos e cinquenta) toneladas de CBUQ - Concreto Betuminoso Usinado a Quente Faixa granulométrica D CAP 50/70.

5.2- Poderá haver acréscimo ou supressão até limite de 25% (vinte e cinco por cento) permitido pela legislação vigente.

6- CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO DO MATERIAL

6.1- O ***material deverá ser retirado PARCELADAMENTE***, devendo o licitante vencedor disponibilizá-lo em temperatura ideal de aplicação, de acordo com as normas de engenharia e da ABNT e DER-SP.

6.2- Caso o produto ao ser aplicado não possua temperatura ideal ou condições adequadas, o material será recusado, sendo o licitante informado imediatamente, sem ônus para o SAAE Ambiental.

6.3- O Serviço Autônomo de Água e Esgoto, por intermédio do Setor de Compras que efetuará os pedidos com antecedência de 05 (cinco) dias, estabelecendo a data de retirada e a quantidade.

6.4- O licitante vencedor deverá fornecer, sempre que solicitado pela SAAE, teste de laboratório que comprove a qualidade e característica física do produto, limitado aos parâmetros por amostragem, estabelecidos nas normas técnicas e especificações da ABNT e DER-SP, sem ônus para o SAAE Ambiental.

7 - DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1- Por ocasião da entrega do produto, a Contratada deverá conferir a requisição emitida e autorizada pela CONTRATANTE.

7.2- Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo de até 02 (dois) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo de até 02 (dois) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado arcando com os custos de entrega no endereço da sede da Contratante.

8 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. O presente contrato vigerá até 31 de dezembro de 2023 ou até o término do fornecimento da totalidade do objeto licitado, podendo ser prorrogado diante da verificação dos dispositivos estabelecidos na Lei de Licitações, ficando ressalvado o direito de rescisão na ocorrência de descumprimento de qualquer de suas cláusulas pela CONTRATADA.

9 - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Conforme artigo 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto será realizada pelo servidor *ARIEL CÁSSIO MARQUES ERNANDES, Diretor do Departamento de Engenharia, Obras e Projetos, CPF 250.245.728-90*, a quem incumbirá o acompanhamento da execução contratual, determinando à empresa Contratada as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do respectivo contrato, bem como anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas, comunicando as mesmas ao seu superior hierárquico, e avaliar a qualidade do produto fornecido (se satisfatório ou insatisfatório), fazendo menção à observância do cumprimento dos prazos de fornecimento, atestação das notas, e demais responsabilidades, nos termos dos parágrafos 1º e 2º, do artigo 67, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
9.1.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas oriundas da execução do contrato a ser firmado correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento do Departamento de Obras e Saneamento: Aplicação 110.000, Ficha 44.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será processado em até 30 (Trinta) dias a contar da liquidação/empenho da Nota Fiscal, referente ao total de material efetivamente entregue.

11.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá no mês subsequente.

11.3. O pagamento será feito pela Tesouraria do SAAE Ambiental/Departamento de Orçamento e Finanças, mediante crédito na conta da empresa Contratada, informada na proposta escrita.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A Contratada obriga-se a:

12.1.1. Executar o fornecimento em tela obedecendo aos critérios do Edital, permitindo o acompanhamento e fiscalização da CONTRATANTE, bem como se obriga ainda a:

I - Assumir integral responsabilidade pela qualidade dos produtos/materiais fornecidos;

II - Manter os empregados necessários, cumprindo todas as normas trabalhistas, tributárias, previdenciárias e securitárias referentes a estes trabalhadores, especialmente ao recolhimento das contribuições devidas ao INSS, FGTS e outras, não tendo a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade trabalhista para com estes empregados, nem solidária ou subsidiariamente;

III - Assumir, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento das quantidades dos produtos, necessários à boa e perfeita execução do presente Contrato, responsabilizando-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos e subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados a CONTRATANTE e a terceiros;

IV- Os danos e prejuízos mencionados no item anterior serão ressarcidos à CONTRATANTE em no máximo de 05 (cinco) dias úteis contadas da notificação administrativa emitida em à CONTRATADA;

V - Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto;

VI - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos, obrigações ou compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato praticado pela CONTRATADA, seus empregados, prepostos ou subordinados;

VII - Constituirá ônus exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos Federais, Estaduais e Municipais, tarifas, emolumentos e despesas decorrente da formalização deste contrato e da execução de seu objeto;

VIII - O descumprimento, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas neste contrato sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas tanto na Lei de Licitações como no Edital de Convocação e neste instrumento de contrato;

IX - A CONTRATANTE se reserva o direito de descontar do preço avençado o valor de qualquer multa imposta à CONTRATADA, em virtude do não cumprimento das condições estipuladas neste contrato e que não sejam determinantes de rescisão contratual;

X - Manter, durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XI - A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no artigo 78, da Lei 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito à indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, salvo em caso de inadimplência ou atraso nos pagamentos pela CONTRATANTE;

XII - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subempreitada, no todo ou em parte;

XIII - As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da CONTRATADA, inclusive fac-símile e correio eletrônico;

XIV - Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que sua inadimplência, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto

do contrato;

XV - Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência decorrente de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pela CONTRATANTE, e outros), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

XVI- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. A Contratante obriga-se a:

I. Retirar os produtos, disponibilizando transporte, local, data e horário consoante requisição prévia;

II. Verificar minuciosamente no prazo fixado, a conformidade do bem a ser retirado com as especificações constantes do Edital e da proposta.

III. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada por meio de servidor especialmente designado;

IV. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

14. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

Rua Vinte e Sete nº 1.257 - Centro - Estância Turistica de Santa Fé do Sul-SP -CEP. 15.775-000
(17)3641-9500 www.saaeambientalsantafe.sp.gov.br - CNPJ: 51.337.970/0001-18 - saae.santafedosul@gmail.com

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(Inserir o timbre da empresa)

Ref. Pregão Eletrônico nº 02/2023 – Processo nº 416/2023

Dados da Empresa:

Razão Social: CNPJ: IE:

Endereço: Fone: FAX: E-mail:

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (MÍNIMO DE 60 DIAS).

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD. MÁX.	UN.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CBUQ - Concreto Betuminoso Usinado a Quente Faixa granulométrica D CAP 50/70	250	Ton	R$	R$

*acrescentar Marca/Procedência dos produtos

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES -para inserção no Sistema Audesp - TCE/SP (caso a licitante venha sagrar-se vencedora do certame):

Dados Bancários da Licitante: Banco - Agência e Conta Corrente.

Dados do Responsável pela assinatura do contrato (juntando-se Procuração caso necessário)**:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/_____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

DECLARAMOS que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos, encargos tributários, transportes, encargos trabalhistas, dentre outros, que venham incidir sobre o objeto da licitação.

Finalmente, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus Anexos, conforme demonstrativo abaixo.

Local, ___ de _____, de 2023.

(nome e assinatura do representante legal)

ANEXO III - MINUTA DO FUTURO CONTRATO

CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE ATÉ 250 (DUZENTOS E CINQUENTA) TONELADAS DE CBUQ - CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE FAIXA GRANULOMÉTRICA D CAP 50/70, DE ACORDO COM OS REQUISITOS E ESPECIFICAÇÕES DESCRITOS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, PARA SUPRIR AS DEMANDAS DESTA AUTARQUIA, POR TEMPO DETERMINADO PARA ENTREGA FUTURA.

CONTRATO Nº. ____/2023
PROCESSO Nº. 416/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2023

Pelo presente instrumento firmado de um lado pelo **SAAE AMBIENTAL– SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SANTA FÉ DO SUL**, situado na Rua Vinte e Sete, nº. 1257, Centro, com CNPJ nº. 51.337.970/0001-18, neste ato representado pelo seu Superintendente, o Senhor **JOSÉ ANDRÉ DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG nº 14.170.441-X - SSP/SP e CPF (MF) nº 083.073.548-89, residente e domiciliado na Rua dos Coqueiros II, nº89, Bairro das Rosas, nesta cidade de Santa Fé do Sul SP, simplesmente denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a firma _____, com C.N.P.J nº. _____ e Inscr. Estadual nº. _____, estabelecida na _____, nº. _____, Bairro _____, na cidade de _____, estado de _____, neste ato representada por seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, _____, _____, _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, na cidade de _____, estado de _____, portador do RG nº. _____ e do CPF nº. _____, simplesmente denominada **CONTRATADA,** fica justo e acertado o presente instrumento, que se regerá pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal, nº 2.321 de 20 de dezembro de 2005, Instrução Normativa nº 206, de 18 de outubro de 2019, Lei Complementar n° 123/2006 e 147/2014, aplicando-se subsidiariamente no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e demais disposições legais vigentes, além das cláusulas e condições abaixo mencionadas, que as partes aceitam e outorgam mutuamente, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. Aquisição PARCELADA de até 250 (duzentos e cinquenta) toneladas de CBUQ - Concreto Betuminoso Usinado a Quente Faixa granulométrica D CAP 50/70, de acordo com os requisitos e especificações descritos no Anexo I - Termo de Referência, para suprir as demandas desta Autarquia, por tempo determinado.

1.2. Este Contrato está vinculado ao Edital da Licitação realizada sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 02/2023 e seus anexos, bem como à Proposta Comercial da Contratada fazendo parte integrante e inseparável do presente Contrato.

1.3. Os produtos fornecidos pela **CONTRATADA** deverão atender às especificações técnicas e padrões de qualidade exigidos pelas normas legais e pelo **CONTRATANTE**, em conformidade com o Termo de Referência (Anexo I do Edital), conforme especificado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MARCA/PROCED	VR UNIT	VR TOTAL

1.4 O regime de execução adotado é o de empreitada por PREÇO GLOBAL.

CLÁUSULA SEGUNDA–DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. O valor global do presente contrato é de R$___ (___), que será pago pelo Setor de Orçamento e Finanças em até 30 (trinta) dias após empenho de cada Nota Fiscal referente aos produtos efetivamente entregues, mediante crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, a saber: _____.

2.2 No preço pactuado estão contemplados os tributos e outras despesas diretas ou indiretas incidentes sobre o objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE ENTREGA E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1 O **material será retirado PARCELADAMENTE**, devendo o CONTRATADO disponibilizá-lo em temperatura ideal de aplicação, de acordo com as normas de engenharia e da ABNT e DER-SP.

3.2 Caso o produto ao ser aplicado não possua temperatura ideal ou condições adequadas, o material será recusado, sendo o licitante informado imediatamente, sem ônus para o CONTRATANTE.

3.3 O CONTRATANTE, por intermédio do Setor de Compras efetuará os pedidos com antecedência de 05 (cinco) dias, estabelecendo a data de retirada e a quantidade.

3.4 O CONTRATADO deverá fornecer, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, teste de laboratório que comprove a qualidade e característica física do produto, limitado aos parâmetros por amostragem, estabelecidos nas normas técnicas e especificações da ABNT e DER-SP, sem ônus adicional para o CONTRATANTE.

3.5. Em caso de dúvidas relacionadas a quantidades e horários de entrega contatar pelo fone: (17) 3641-9500, Ramal 9503 (Ariel ou José Antonio).

3.6 As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da CONTRATADA, inclusive fac-símile e correio eletrônico, estabelecendo a quantidade a ser retirada, as quais a CONTRATADA deverá fornecer no prazo estipulado no Termo de Referência.

3.7 Em caso de atraso injustificado na disponibilização do produto solicitado será aplicada multa de 1% (um por cento) por dia de atraso sobre o valor total do respectivo pedido sem prejuízo das demais sanções cabíveis e previstas na legislação e no edital que regem este certame.

3.8.O presente contrato vigerá até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado na ocorrência de justificada necessidade, inclusive para viabilizar a entrega total dos produtos licitados, obedecidas às normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA –DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

4.1 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões nos quantitativos inicialmente licitados que se fizerem necessários, respeitado o percentual máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

5.1 - Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, assim como no Edital e seus anexos o CONTRATADO que se tornar inadimplente voluntariamente, de forma injustificada ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração CONTRATANTE estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

PARAGRAFO PRIMEIRO- A **CONTRATADA** inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

a) Advertência;

b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, a licitante que:

1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
3. Apresentar documentação falsa;
4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
5. Não mantiver a proposta;
6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
7. Comportar-se de modo inidôneo;
8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - À **CONTRATADA** inadimplente será aplicada total ou parcialmente, as multas cabíveis, a saber:

a) até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;

b) até 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da **CONTRATADA**, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO - DA APLICAÇÃO DE MULTA POR ATRASO NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/ENTREGA

1. A **CONTRATADA** que não adimplir injustificadamente total ou parcialmente o prazo de entrega previsto no contrato, garantida a prévia defesa, sofrerá as seguintes sanções:

Rua Vinte e Sete nº 1.257 - Centro - Estância Turistica de Santa Fé do Sul-SP -CEP. 15.775-000
(17)3641-9500 www.saaeambientalsantafe.sp.gov.br - CNPJ: 51.337.970/0001-18 - saae.santafedosul@gmail.com

a) Advertência escrita/Notificação Escrita, a qual terá garantida prévia defesa, que deverá ser apresentada num prazo máximo de 5(cinco) dias úteis;

b) Multa na ordem de 1%(um por cento), por dia de atraso, sobre o valor total da respectiva entrega até o limite de 10% (dez por cento);

2. O prazo para pagamento de multas será de 5(cinco) dias úteis a contar da emissão da guia de recolhimento, emitida pela Tesouraria;

3. Em caso do não adimplemento do pagamento no prazo acima estipulado as importâncias relativas às multas por atraso na entrega serão descontadas dos pagamentos podendo entretanto, conforme o caso, serem inscritas para constituir dívida ativa na forma da Lei sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução;

4. Para a Sanção de multa são assegurados dois momentos de defesa da contratada:

a) Defesa prévia, contra a intenção da aplicação da multa, conforme artigo 87, caput, e § 2°, da Lei 8.666/93; e

b) Recurso, contra a aplicação de multa com o devido valor já arbitrado, conforme previsto no artigo 109, I, alínea "f", do mesmo diploma federal.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1 A **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o presente contrato em observância ao disposto no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93, nas hipóteses previstas no artigo 78 do mesmo diploma legal sem que caiba à **CONTRATADA** direito de qualquer indenização, sem prejuízo, ainda, de eventuais penalidades administrativas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DESPESAS DO CONTRATO

7.1 As despesas decorrentes da execução do presente Contrato, correrão por conta da dotação orçamentária para o exercício de 2023, e futuro, na seguinte dotação orçamentária: 03.07.00 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SANEAMENTO: Aplicação 110.000, Ficha 44 – 3.3.90.30.00 - Material de Consumo).

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS DAS PARTES

8.1 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Obriga-se a **CONTRATADA** a viabilizar o fornecimento em tela obedecendo aos critérios do Edital e seus Anexos, permitindo o acompanhamento e fiscalização da **CONTRATANTE**, bem como se obriga ainda a:

I - Assumir integral responsabilidade pela qualidade dos produtos fornecidos;

II - Manter os empregados necessários, cumprindo todas as normas trabalhistas, tributárias, previdenciárias e securitárias referentes a estes trabalhadores, especialmente ao recolhimento das contribuições devidas ao INSS, FGTS e outras, não tendo a **CONTRATANTE** nenhuma responsabilidade trabalhista para com estes empregados, nem solidária ou subsidiariamente.

III - Assumir, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento das quantidades dos produtos, necessários à boa e perfeita execução do presente Contrato, responsabilizando-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos e subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados a **CONTRATANTE** e a terceiros.

Rua Vinte e Sete nº 1.257 - Centro - Estância Turistica de Santa Fé do Sul-SP -CEP. 15.775-000
(17)3641-9500 www.saaeambientalsantafe.sp.gov.br - CNPJ: 51.337.970/0001-18 - saae.santafedosul@gmail.com

IV - Os danos e prejuízos mencionados no item anterior serão ressarcidos à **CONTRATANTE** em no máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da notificação administrativa emitida em à **CONTRATADA,** sob pena de multa.

V - A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer ônus, direitos, obrigações ou compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato praticado pela **CONTRATADA**, seus empregados, prepostos ou subordinados.

VI - Constituirá ônus exclusivo da **CONTRATADA** o pagamento de tributos Federais, Estaduais e Municipais, tarifas, emolumentos e despesas decorrente da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

VII - O descumprimento, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas neste contrato sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas tanto na Lei de Licitações como no Edital de convocação e seus anexos, inclusive neste instrumento de contrato.

VIII - A **CONTRATANTE** se reserva o direito de descontar do preço avençado o valor de qualquer multa imposta à **CONTRATADA**, em virtude do não cumprimento das condições estipuladas neste contrato e que não sejam determinantes de rescisão contratual.

IX - Manter, durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

X - A **CONTRATANTE** se reserva o direito de rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no artigo 78, da Lei 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito à indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, salvo em caso de inadimplência ou atraso nos pagamentos pela **CONTRATANTE.**

XI - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou sub empreitada, no todo ou em parte.

XII - As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da **CONTRATADA**, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

XIV- Manter as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no edital do pregão.

XV- Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto.

8.2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: A **CONTRATANTE** obriga-se a:

I- Efetuar a retirada dos produtos em observância às disposições do Termo de Referência;

II- Verificar minuciosamente no prazo fixado, a conformidade do bem recebido com as especificações constantes do Edital e da proposta;

III- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA** por meio de servidor especialmente designado;

IV-Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA NONA: DO REAJUSTE

9.1.Não será aplicado índice de reajuste salvo o reequilíbrio econômico financeiro previsto no Artigo 65, II "d" da Lei Federal nº 8.666/93, em caso de prorrogação do contrato originado neste certame, decorrido um ano da data da proposta conforme disposição do artigo 37, inciso XXI-CF.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A **CONTRATANTE** designa como Fiscal do presente instrumento o servidor *ARIEL CÁSSIO MARQUES ERNANDES, Diretor do Departamento de Engenharia, Obras e Projetos, CPF 250.245.728-90*, a quem incumbirá o acompanhamento da execução contratual, determinando à empresa Contratada as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do respectivo contrato, bem como anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas, comunicando as mesmas ao seu superior hierárquico, e avaliar a qualidade do produto fornecido (se satisfatório ou insatisfatório), fazendo menção à observância do cumprimento dos prazos de fornecimento, atestação das notas, e demais responsabilidades, nos termos dos parágrafos 1º e 2º, do artigo 67, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Para todas as questões divergentes oriundas do presente contrato não resolvidas administrativamente será competente o foro da Comarca de Santa Fé do Sul – SP, renunciando as partes a qualquer outro por mais especial que possa ser.

E assim por estarem justos e combinados, assinam o presente e três vias de igual teor para um só fim, na presença de duas testemunhas que a tudo presenciarem, para que faça Lei entre as partes.

Santa Fé do Sul, em ____ de _____ de 2023.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SANTA FÉ DO SUL. - SAAE AMBIENTAL

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Nome:

RG: RG

ANEXO I DO CONTRATO-EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: SAAE AMBIENTAL – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SANTA FÉ DO SUL - SP

CONTRATADA: _____

OBJETO: "Aquisição de até 250 (duzentos e cinquenta) toneladas de CBUQ - Concreto Betuminoso Usinado a Quente Faixa granulométrica D CAP 50/70, de acordo com os requisitos e especificações descritos no Anexo I - Termo de Referência, para suprir as demandas desta Autarquia, por tempo determinado.
".

ASSINATURA: _____ de _____ de 2023.

VALOR: R$ __()____ unitário por tonelada.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 02/2023 - Processo nº 416/2023.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023.

Santa Fé do Sul - SP, __ de _____ de 2023.

JOSÉ ANDRÉ DO NASCIMENTO
Superintendente

ANEXO II DO CONTRATO - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO.
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS.

CONTRATANTE: SAAE AMBIENTAL – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SANTA FÉ DO SUL
CONTRATADA: _____CNPJ_____.
CONTRATO N° (DE ORIGEM): ____/2023– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023- Processo nº.416/2023.

OBJETO: "Aquisição de até 250 (duzentos e cinquenta) toneladas de CBUQ - Concreto Betuminoso Usinado a Quente Faixa granulométrica D CAP 50/70, de acordo com os requisitos e especificações descritos no Anexo I - Termo de Referência, para suprir as demandas desta Autarquia, por tempo determinado."

ADVOGADO(S): (*)_____.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Santa Fé do Sul, em __ de _____ de 2023.

CONTRATADA:
Nome e cargo: José André do Nascimento – Superintendente
E-mail institucional: licita@saaeambientalsantafe.sp.gov.br.
E-mail pessoal: : licita@saaeambientalsantafe.sp.gov.br
Assinatura:_____

CONTRATANTE:
Nome e cargo: _____ - Representante Legal
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Assinatura: _____

ANEXO III DO CONTRATO- DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE - SP.

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SANTA FE DO SUL–SP - CNPJ. (MF) Nº 51.337.970/0001-18

CONTRATADA:_____

CONTRATO N° (DE ORIGEM): ____/2023– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023- Processo nº.416/2023.

DATA DA ASSINATURA: _____

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023.

OBJETO: "Aquisição de até 250 (duzentos e cinquenta) toneladas de CBUQ - Concreto Betuminoso Usinado a Quente Faixa granulométrica D CAP 50/70, de acordo com os requisitos e especificações descritos no Anexo I - Termo de Referência, para suprir as demandas desta Autarquia, por tempo determinado."

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Santa Fé do Sul - SP, aos ___ de _____ de 2023.

Nome: JOSÉ ANDRÉ DO NASCIMENTO
Cargo: Superintendente
e-mail: licita@saaeambientalsantafe.sp.gov.br

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES

MODELO 01 - PROCURAÇÃO

Papel Timbrado da Empresa

Àо -SAAE AMBIENTAL – Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Santa Fé do Sul - SP.
Ref. - Pregão Eletrônico nº 02/2023
A/C - Comissão de Licitações

A Empresa:- _____, CNPJ (MF) nº _____, I.E. nº _____, estabelecida na _____, neste ato representada pelo Sr. _____, RG nº _____-SSP/___, CPF (MF) nº _____, residente e domiciliado na _____, nº _____, Cidade _____ - __, em atenção à solicitação contida no Edital de Pregão Eletrônico nº 02/2023, por meio desta **PROCURAÇÃO,** constituímos, o(a) Sr.(a) _____, RG nº _____-SSP/_____, CPF (MF) nº _____, à participar da Licitação instaurada pelo SAAE AMBIENTAL – Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Santa Fé do Sul - SP, na modalidade supramencionada, outorgando-lhe poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao Certame, tais como: solicitar esclarecimentos por escrito ou via eletrônica, impugnar, apresentar recursos, firmar qualquer operação no sistema de compras do site: bllcompras.org.br., retirar documentos, assinar Atas / Contratos / Propostas Financeiras / Declarações, enfim, praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, vedada substabelecimento..

_____ - __, aos____ de _____ de 2023.

OUTORGANTE
Assinatura do Representante Legal da empresa
Identificação do Cargo/Função do Firmatário

MODELO 02 – DECLARAÇÃO ”

Papel Timbrado da Empresa

Àо-SAAE AMBIENTAL – Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Santa Fé do Sul - SP.
Ref. - Pregão Eletrônico nº 02/2023
A/C - Comissão de Licitações

A Empresa:____, CNPJ (MF) nº____ I.E. nº____ estabelecida na____, neste ato representada pelo Sr____, RG nº_____-SSP/ , CPF (MF) nº____, residente e domiciliado na_____ , nº_____, Cidade_____,em atenção às solicitações contidas do Edital de Pregão Eletrônico nº 02/2023; DECLARA para os fins legais, que:

a) Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, e não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei Federal nº 9.854/99, de 27 de outubro de 1999;

b) Concorda e sujeitar-se-á todos os termos do presente Edital de Pregão Eletrônico, salvo o direito recursal e dando pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

c) Não está proibida de contratar com esta Administração Municipal, e não está declarada inidônea por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Distrital, Estadual ou Municipal, tendo em vistas os artigos 87, Inciso IV e 97 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

d) Inexistência de fatos supervenientes impeditivos à habilitação, inclusive os impedimentos previstos nos§§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra.

e) Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

f) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

POR SER EXPRESSÃO DA VERDADE, FIRMAMOS A PRESENTE.

_____ - __, aos _____ de _____ de 2023.

Carimbo do CNPJ e Assinar

MODELO 03 – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (ME, MEI ou EPP)

Papel Timbrado da Empresa

Àо - SAAE AMBIENTAL – Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Santa Fé do Sul - SP.
Ref. - Pregão Eletrônico nº 02/2023
A/C - Comissão de Licitações

A Empresa:- _____, CNPJ (MF) nº _____, I.E. nº _____, estabelecida na _____, neste ato representada pelo Sr. _____, RG nº _____-SSP/___, CPF (MF) nº _____, residente e domiciliado na _____, nº _____, Cidade _____ - __, em atenção à solicitação de enquadramento para fins de Habilitação - **Quanto à Microempresas e Empresas de Pequeno Porte,** do Edital de Pregão Eletrônico nº 02/2023, **DECLARA**, para os fins legais, ser Microempresa / Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e em especial no que tange ao conceito trazido pelo artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147/2014 e I.N. 103/07 do DNRC, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da LC nº 123/06.

POR SER EXPRESSÃO DA VERDADE, FIRMA A PRESENTE.

_____ - __, aos _____ de _____ de 2023.

Carimbo do CNPJ e Assinar

Rua Vinte e Sete nº 1.257 - Centro - Estância Turistica de Santa Fé do Sul-SP -CEP. 15.775-000
(17)3641-9500 www.saaeambientalsantafe.sp.gov.br - CNPJ: 51.337.970/0001-18 - saae.santafedosul@gmail.com